

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 27 de março de 2020 | Nº 273 D | Ano XVI

Sumário

Poder Executivo	2
Poder Legislativo.....	15
Secretarias	18

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS

DECRETO Nº 6.687/2019

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica para prolongamento de via pública ”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE necessita construir Reservatório de água para melhor atender o Bairro Jardim da Serra e adjacências;

Considerando que para acesso ao local do reservatório há necessidade de abertura de vias públicas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, Artigo 5º, Letra “i”, de 21 de junho de 1941 e Artigo 53, Inciso V c/c com o Artigo 87, Inciso I, Letra “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, áreas de terreno com 0,0391 ha e 0,1350 ha, que constam pertencer ao Sr. Arnaldo Alexandre Belaz e sua mulher e Antonio Biagio Belaz e sua mulher, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tietê, sob Matrícula nº 39980, situada no Bairro Santa Cruz, deste Município e Comarca de Tietê/SP, que assim se descrevem:

Área à Desapropriar 1

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10A, de coordenadas N 7.442.663,1493m e E 223.772,9150m; por cerca de arame; deste, segue confrontando com Alcídia Josefina Belaz Servilha (Mat. 25.157), com o seguinte azimute e distância: 345°27'26" e 11,42 m até o vértice 10B, de coordenadas N 7.442.674,2062m e E 223.770,0467m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente B, com

o seguinte azimute e distância: 74°18'26" e 34,08 m até o vértice 4A2, de coordenadas N 7.442.683,4235m e E 223.802,8539m; por cerca de arame; deste, segue confrontando com Gleba C, dos mesmos proprietários, com o seguinte azimute e distância: 164°00'29" e 11,42 m até o vértice 4A1, de coordenadas N 7.442.672,4453m e E 223.806,0002m; deste, segue confrontando com a área à Desapropriar - 2, com o seguinte azimute e distância: 254°18'22" e 19,96 m até o vértice 10B1, de coordenadas N 7.442.667,0450m e E 223.786,7799m; deste, segue confrontando com a área Remanescente A, com o seguinte azimute e distância: 254°18'22" e 14,40 m até o vértice 10A, ponto inicial da descrição deste perímetro na extensão de 91,28 m e uma área de 0,0391 ha.

Área à Desapropriar 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4A, situado a 6,00 m do eixo da Rua Antonio Lucio da Silva, de coordenadas N 7.442.560,0089m e E 223.838,2236m; por muro de alvenaria; deste, segue confrontando com a Rua Antonio Lucio da Silva, a 6,00 de distância do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°52'27" e 1,43 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.442.560,1798m e E 223.836,8060m; 280°21'26" e 6,19 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.442.561,2919m e E 223.830,7215m; 282°58'51" e 9,12 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.442.563,3399m e E 223.821,8367m; 289°33'47" e 10,87 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.442.560,1798m e E 223.836,8060m; 298°33'43" e 2,38 m até o vértice 5A, de coordenadas N 7.442.568,1149m e E 223.809,5101m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente A, com os seguintes azimutes e distâncias: EM CURVA, raio de 9,00 m e 19,88 m até o vértice 10D, de coordenadas N 7.442.579,0220m e E 223.821,3203m; 344°00'29" e 85,13 m até o vértice 10C, de coordenadas N 7.442.660,8600m e E 223.797,8661m; EM CURVA, raio de 9,00 m e 14,09 m até o vértice 10B1, de coordenadas N 7.442.667,0450m e E 223.786,7799m; deste, segue confrontando com a área à Desapropriar - 1, com o seguinte azimute e distância: 74°18'22" e 19,96 m até o vértice 4A1, de coordenadas N 7.442.672,4453m e E 223.806,0002m; por cerca de arame; deste, segue confrontando com Gleba C, dos mesmos proprietários, com o seguinte azimute e distância: 164°00'29" e 116,96 m até o vértice 4A, ponto inicial da descrição deste perímetro na extensão de 286,01 m e uma área de 0,1350 ha.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Artigo 2º - A presente desapropriação tem como finalidade o prolongamento da via pública denomina Rua Antonio Mantuanelli, que será bem de uso comum do povo (Via Oficial de Circulação de Veículos e Pedestres), passando a área inedificante.

§1º - A execução dos serviços de infraestrutura a serem adotados no prolongamento da via pública, ou seja, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, galerias de águas pluviais, abastecimento de água, coleta de esgoto e iluminação pública, correrão por conta única e exclusiva da Prefeitura do Município de Tietê.

§2º - As obras somente terão início após a finalização completa dos processos de desapropriações dos terrenos das Matrículas nº.25.157, 32245, 39979, 39980 e 42643, que fazem parte do prolongamento da Rua Antonio Mantuanelli, até o Reservatório de água e os devidos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tietê.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 6.631/2019, de 21 de Novembro de 2019.

Tietê, 12 de Março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.688/2019

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica para prolongamento de vias públicas e construção de Reservatório de água”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE necessita construir Reservatório de água para melhor atender o Bairro Jardim da Serra e adjacências;

Considerando que para acesso ao local do reservatório há necessidade de prolongar a Rua Antonio Mantuanelli.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, Artigo 5º, Letra “i”, de 21 de junho de 1941 e Artigo 53, Inciso V c/c com o Artigo 87, Inciso I, Letra “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, uma área de terreno com 0,0532 ha, que consta pertencer a Antonio Biagio Belaz e sua mulher, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tietê, sob Matrícula nº 39979, situada no Bairro da Serra, deste Município e Comarca de Tietê/SP, que assim se descreve:

Área à Desapropriar 1

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4A1, de coordenadas N 7.442.672,4453m e E 223.806,0002m; por linha seca; deste, segue confrontando com a Gleba D, dos mesmos proprietários, com o seguinte azimute e distância: 344°00'29" e 11,42 m até o vértice 4A2, de coordenadas N 7.442.683,42m e E 223.802,85m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente B, com o seguinte azimute e distância: 73°22'47" e 33,36 m até o vértice 24A1, de coordenadas N 7.442.692,97m e E 223.834,82m; por cerca

de arame; deste, segue confrontando com a Gleba B, dos mesmos proprietários, com o seguinte azimute e distância: 163°06'04" e 11,45 m até o vértice B, de coordenadas N 7.442.682,02m e E 223.838,15m; deste, segue confrontando com a área à Desapropriar - 2, com o seguinte azimute e distância: 253°25'26" e 15,00 m até o vértice A, de coordenadas N 7.442.677,74m e E 223.823,77m; deste, segue confrontando com a Remanescente A, com o seguinte azimute e distância: 253°25'26" e 6,65 m até o vértice 4X1, de coordenadas N 7.442.675,84m e E 223.817,40m; deste, segue confrontando com a área à Desapropriar - 3, com o seguinte azimute e distância: 253°25'26" e 11,90 m até o vértice 4A1, ponto inicial da descrição deste perímetro na extensão de 89,77 m e uma área de 0,0382 ha.

Área à Desapropriar 2 (Reservatório)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7.442.677,7356m e E 223.823,7735m; deste, segue confrontando com a área à Desapropriar - 1, com o seguinte azimute e distância: 73°25'26" e 15,00 m até o vértice B, de coordenadas N 7.442.682,02m e E 223.838,15m; por cerca de arame; deste, segue confrontando com a Gleba B, dos mesmos proprietários, com o seguinte azimute e distância: 163°06'04" e 10,00 m até o vértice C, de coordenadas N 7.442.672,45m e E 223.841,06m; deste, segue confrontando com a área Remanescente A, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°25'26" e 15,00 m até o vértice D, de coordenadas N 7.442.668,17m e E 223.826,68m; 343°06'02" e 10,00 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro na extensão de 50,00 m e uma área de 0,0150 ha.

Área à Desapropriar 3

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4X, de coordenadas N 7.442.558,9059m e E 223.847,3734m; deste, segue confrontando com a Rua Antonio Lucio da Silva, a 6,00 m de distância do seu eixo, com o seguinte azimute e distância: 276°52'27" e 9,21 m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.442.560,01m e E 223.838,22m; por linha seca; deste, segue confrontando com a Gleba D, dos mesmos proprietários, com o seguinte azimute e distância: 344°00'29" e 116,96 m até o vértice 4A1, de coordenadas N 7.442.672,45m e E 223.806,00m; deste, segue confrontando com a área à Desapropriar - 1, com o seguinte azimute e

distância: 73°25'26" e 11,90 m até o vértice 4X1, de coordenadas N 7.442.675,84m e E 223.817,40m; deste, segue confrontando com a área Remanescente A, com os seguintes azimutes e distâncias: EM CURVA, raio de 9,00 m e 14,05 m até o vértice 4X2, de coordenadas N 7.442.664,73m e E 223.811,32m; 164°00'29" e 103,37 m até o vértice 4X3, de coordenadas N 7.442.565,36m e E 223.839,80m; EM CURVA, raio de 9,00 m e 10,55 m até o vértice 4X, ponto inicial da descrição deste perímetro na extensão de 266,05 m e uma área de 0,0375 ha.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Artigo 2º - A presente desapropriação tem como finalidade o prolongamento da via pública denomina Rua Antonio Mantuanelli, que será bem de uso comum do povo (Via Oficial de Circulação de Veículos e Pedestres), passando a área inedificante.

§1º - A execução dos serviços de infraestrutura a serem adotados no prolongamento da via pública, ou seja, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, galerias de águas pluviais, abastecimento de água, coleta de esgoto e iluminação pública, correrão por conta única e exclusiva da Prefeitura do Município de Tietê.

§2º - As obras somente terão início após a finalização completa dos processos de desapropriações dos terrenos das Matrículas nº.25.157, 32245, 39979, 39980 e 42643, que fazem parte do prolongamento da Rua Antonio Mantuanelli, até o Reservatório de água e os devidos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tietê.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário

e em especial o Decreto nº. 6.632/2019, de 21 de Novembro de 2019.

Tietê, 12 de Março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.690/2020

“Dispõe sobre Suspensão das Atividades Escolares e Fechamento das Escolas Municipais”

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, suspendeu as atividades escolares, a partir de 23 de Março de 2020, por tempo indeterminado, diante da pandemia – COVID -19

Considerando a Nota conjunta da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, União dos Dirigentes Municipais de São Paulo, Associação Paulista de Municípios, Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo, Sindicatos dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo e Conselho Estadual de Educação que confirma a suspensão das aulas em toda a rede, estadual, municipal e particular do Estado de São Paulo.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades escolares dentro do território do Município de Tietê, a partir de 23 de Março de 2020, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A rede municipal de educação poderá desenvolver atividades on line, a distância para os educandos matriculados nos anos obrigatórios da educação básica.

Artigo 3º - Os dias letivos suspensos deverão ser repostos sem prejuízos dos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.694/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$567.370,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Secretaria de Serviços, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$567.370,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

Tietê, 17 de Março de 2020.

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA								R\$65.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$65.000,00
15.122		Administração Geral						R\$65.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$65.000,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$40.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$25.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$65.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$65.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS										
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
5001 -		CIDADE LIMPA								R\$430.000,00
		A T I V I D A D E								
15		Urbanismo								R\$430.000,00
15.452		Serviços Urbanos								R\$430.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa								R\$430.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.3	90	01	1100000	R\$430.000,00		
TOTAL - FISCAL									R\$430.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL - GERAL									R\$430.000,00	

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
4009 -		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								R\$37.370,00
		A T I V I D A D E								
08		Assistência Social								R\$37.370,00
08.244		Assistência Comunitária								R\$37.370,00
08.244	4009	Proteção Social Básica								R\$37.370,00
08.244	4009.2-147	Atendimento aos serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica	S	3.3	90	02	5000011	R\$ 7.000,00		
			S	3.3	90	05	5000023	R\$30.370,00		
TOTAL - FISCAL									R\$.....	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$ 37.370,00	
TOTAL - GERAL									R\$ 37.370,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 27/03/2020 12:24.

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002 - DIFUSÃO CULTURAL								R\$35.000,00
		A T I V I D A D E						
13		Cultura						R\$35.000,00
13.392		Difusão Cultural						R\$35.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$35.000,00
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R\$35.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$35.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$35.000,00

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002 - DIFUSÃO CULTURAL								R\$35.000,00
		A T I V I D A D E						
13		Cultura						R\$35.000,00
13.392		Difusão Cultural						R\$35.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$35.000,00
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R\$35.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$35.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$35.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8002 - SEGURANÇA PATRIMONIAL								R\$25.000,00
		P R O J E T O						
06		Segurança Pública						R\$25.000,00
06.181		Policimento						R\$25.000,00
06.181	8002	Segurança Pública						R\$25.000,00
06.181	8002.1-076	Reforma e Ampliação do Prédio da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	01	1100000	R\$25.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$25.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$25.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002 - DIFUSÃO CULTURAL								R\$9.000,00
		P R O J E T O						
13		Cultura						R\$9.000,00
13.392		Difusão Cultural						R\$9.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$9.000,00
13.392	3002.1-016	Construção e Reforma de Espaços Culturais	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R\$22.000,00
		P R O J E T O						
27		Desporto e Lazer						R\$15.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R\$15.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$15.000,00
27.812	3007.1-030	Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	F	4.4	90	01	1100000	R\$15.000,00
5002 - CIDADE BONITA								R\$65.000,00
		P R O J E T O						
15		Urbanismo						R\$65.000,00
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$65.000,00
15.451	5002	Cidade Bonita						R\$65.000,00

15.451	5002.1-036	Construção e Reforma de Praças e Áreas de Lazer	F	4.4	90	01	1100000	R\$65.000,00
5007 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO							R\$60.000,00	
		PROJETO						
17		Saneamento						R\$60.000,00
17.512		Saneamento Básico Urbano						R\$60.000,00
17.512	5007	Sistema de Água e de Esgoto Sanitário						R\$60.000,00
17.512	5007.1-046	Execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário	F	4.4	90	01	1100000	R\$60.000,00
6002 - FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL							R\$9.000,00	
		PROJETO						
22		Indústria						R\$9.000,00
22.661		Promoção Industrial						R\$9.000,00
22.661	6002	Fomento a Atividade Industrial						R\$9.000,00
22.661	6002.1-055	Instalação de Infraestrutura no Distrito Industrial	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00
6004 - DESENVOLVIMENTO DE TURISMO							R\$9.000,00	
		PROJETO						
23		Comércio e Serviços						R\$9.000,00
23.695		Turismo						R\$9.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$9.000,00
23.695	6004.1-062	Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00
8002 - SEGURANÇA PATRIMONIAL							R\$39.000,00	
		PROJETO						
06		Segurança Pública						R\$39.000,00
06.181		Policciamento						R\$39.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$39.000,00
06.181	8002.1-064	Construção de Bases para Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	01	1100000	R\$39.000,00
8002 - SEGURANÇA PATRIMONIAL							R\$10.000,00	
		PROJETO						
06		Segurança Pública						R\$10.000,00
06.181		Policciamento						R\$10.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$10.000,00
06.181	8002.1-076	Reforma e Ampliação do Prédio da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	01	1100000	R\$10.000,00
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$9.000,00	
		PROJETO						
08		Assistência Social						R\$9.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$9.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$9.000,00
08.244	4007.1-080	Reforma e Ampliação do Prédio da Assistência Social	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.000,00
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R\$69.000,00	
		PROJETO						
04		Administração						R\$69.000,00
04.122		Administração Geral						R\$69.000,00

04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento							R\$69.000,00
04.122	7001.1-101	Reforma Prédio Administrativo Municipal	F	4.4	90	01	1100000		R\$69.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$301.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
TOTAL - GERAL									R\$301.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.07	-	ENSINO SUPERIOR						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
2005 – ENSINO SUPERIOR				R\$169.000,00					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$169.000,00	
12.364		Ensino Superior						R\$169.000,00	
12.364	2005	Ensino Superior						R\$169.000,00	
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R\$169.000,00	
TOTAL – FISCAL									\$169.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$169.000,00

ÓRGÃO:	12.00	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:	12.01	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				R\$2.470,00					
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social						R\$2.470,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$2.470,00	
08.244	4009	Proteção Social Básica						R\$2.470,00	
08.244	4009.2-147	Atendimentos aos Serviços Programas e Projetos de Proteção Social Básica	S	3.3	90	01	5100000	R\$2.470,00	
4010 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				R\$7.000,00					
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social						R\$7.000,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$7.000,00	
08.244	4010	Proteção Social Especial						R\$7.000,00	

08.244	4010.2-148	Atendimento aos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Especial	S	3.3	90	01	5100000	R\$7.000,00	
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R\$27.900,00	
		A T I V I D A D E							
08		Assistência Social							R\$27.900,00
08.244		Assistência Comunitária							R\$27.900,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social							R\$27.900,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R\$14.500,00	
			S	3.3	90	02	5000011	R\$9.900,00	
			S	4.4	90	01	5100000	R\$3.500,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$37.370,00	
TOTAL – GERAL								R\$37.370,00	

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								R\$35.000,00	
		A T I V I D A D E							
23		Comércio e Serviços							R\$15.000,00
23.695		Turismo							R\$15.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo							R\$15.000,00
23.695	6004.2-214	Promoção e Eventos Turísticos e Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R\$15.000,00	
		A T I V I D A D E							
23		Comércio e Serviços							R\$20.000,00
23.695		Turismo							R\$20.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo							R\$20.000,00
23.695	6004.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$35.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00	

DECRETO Nº 6.696/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$15.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos Termos da Lei nº 3.769, de 19 de março de 2020, fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4007		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$15.000,00	
		A T I V I D A D E							
08		Assistência Social		R\$15.000,00					
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente		R\$15.000,00					
08.243	4007	Gestão da Política de Assistência Social		R\$15.000,00					
08.243	4007.2-179	Parceria com Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente (Casa de Maria de Tietê)		S	3.3	50	02	5000011	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$15.000,00
TOTAL – GERAL									R\$15.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 27/03/2020 12:24.

ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4009		- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						R\$15.000,00	
		A T I V I D A D E							
08		Assistência Social		R\$15.000,00					
08.244		Assistência Comunitária		R\$15.000,00					
08.244	4009	Proteção Social Básica		R\$15.000,00					
08.244	4009.2-147	Atendimento aos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica		S	3.3	90	02	5000011	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL		R\$.....							
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$15.000,00							
TOTAL – GERAL		R\$15.000,00							

DECRETO Nº. 6.697/2020**MEDIDAS PARA CONTER DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as novas determinações dos Governos Federal e Estadual e demais recomendações impostas pela situação atual de evitar-se aglomerações e prevenir a disseminação da corona vírus;

Considerando a necessidade de complementar o Decreto nº 6.695, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a continuidade da situação de emergência na saúde pública no Município de Tietê, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção

Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), por tempo indeterminado.

Art. 2º – A suspensão a que se refere o art. 2º do Decreto nº 6695/2020, de 20 de março de 2020, também não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – Oficinas Mecânicas e Borracharias.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento presencial nos estabelecimentos denominados de Conveniência, ficando também suspenso o atendimento presencial nas Instituições Financeiras e seus correspondentes, cuja orientação deverá ser através do serviço interno priorizando o atendimento virtual e telefônico.

Parágrafo Único – Para a utilização dos caixas eletrônico bancários, deverá ser mantido o funcionário de apoio e segurança para serem evitadas aglomerações por se tratar de local fechado, com fila de espera em ambiente externo com distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 4º - Ficam suspensas as atividades industriais, com exceções as atividades industriais de alimentos, atividades agropecuárias, produção de matéria prima utilizadas para os

serviços de saúde e indústria e comércio de produtos saneantes (material para limpeza e desinfecção).

Parágrafo Único – As indústrias autorizadas a manter suas atividades, deverão adotar todas as providências necessárias para impedir o contato e o contágio entre seus funcionários.

Art. 5º - Os atendimentos nos supermercados ficam limitados a entrada de 10% de sua capacidade de lotação.

Parágrafo Único - O atendimento nas Padarias e Farmácias deverão ser limitados a 03 pessoas de cada vez, com fila de espera em ambiente externo com distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 6º - Ficam excluídos da dispensa obrigatória, a que se refere o Artigo 6º, do Decreto 6.695/2020, os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, neste período de isolamento social, salvo necessidade clínica e com a regulamentação específica de cada órgão.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE adotarão as medidas de prevenção.

Art. 7º - Fica terminantemente proibido a colocação de poda de árvores, gramas, entulhos e inertes (móveis) nas calçadas.

Parágrafo Único – O não atendimento deste artigo será autuado e multado conforme a legislação em vigor.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Tietê, 23 de Março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

LEIS

Errata: da Lei nº 3768, publicada na edição 273 C, página 10.

Onde Le-se: Autógrafo nº 3768/2020, leia-se Lei nº 3678/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 02/2.020

Dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Tietê/SP no mês de abril de 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde divulgou que até o dia 21 de março, o Brasil registrou 1128 (mil cento e vinte e oito) casos confirmados do novo coronavírus (Sars-CoV-2), com 18 mortes;

CONSIDERANDO que São Paulo é o Estado que mais contabiliza pessoas infectadas e também mortes, com 459 confirmados e 15 mortes;

CONSIDERANDO a preocupação com os níveis de disseminação e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tietê;

CONSIDERANDO que os Governos: Federal e Estadual decretaram estado de calamidade pública e o Governo Municipal decretou estado de emergência;

CONSIDERANDO que o artigo 156, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que:

Artigo 156 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às 1º, 2º e 3º, terças-feiras, com início às 18:30 horas.

§ 2º - Quando ocorrer estado de emergência ou calamidade pública, ou mesmo de necessidade de economia no fornecimento de bens ou serviços públicos, desde que obedecidas as normas legais e devidamente fundamentada pela autoridade declarante, seja Federal, Estadual ou Municipal, que exija ou recomende alteração no horário de início das sessões ordinárias desta Casa de Leis, o mesmo poderá ser alterado através de Ato da Mesa da Câmara, com vigência até que a situação ensejadora se normalize.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Tietê do mês de Abril de 2.020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 23 de março de 2.020.

A MESA DIRETORA

JOSÉ GERALDO FABRI	PEDRO SOUZA CAMPOS NETO
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
WILSON ILDEU SANTOS SOUZA	JULIO CESAR COAN
PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 23/03/2.020.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 33/2.020

Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto

da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde divulgou que até o dia 21 de março, o Brasil registrou 1128 (mil cento e vinte e oito) casos confirmados do novo coronavírus (Sars-CoV-2), com 18 mortes;

CONSIDERANDO que São Paulo é o Estado que mais contabiliza pessoas infectadas e também mortes, com 459 confirmados e 15 mortes;

CONSIDERANDO a preocupação com os níveis de disseminação e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tietê;

CONSIDERANDO que os Governos: Federal e Estadual decretaram estado de calamidade pública e o Governo Municipal decretou estado de emergência;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal deliberou nesta data pela suspensão das sessões ordinárias por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que a Presidência da Câmara já havia editado Portaria no último dia 16 de março com medidas de precaução para coibir a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, em razão das medidas tomadas pelos governos em suas três esferas, bem como também da edição do Ato da Mesa Diretora suspendendo as sessões ordinárias e, principalmente, do aumento progressivo de casos de infecção do coronavírus pelo País, novas medidas necessitam ser tomadas com relação aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Tietê.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir novas medidas de precaução para coibir a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, quais sejam:

I - Fechamento do prédio da Câmara Municipal, a partir do dia 24/03/2020, para o público externo e também para o interno (vereadores e servidores), neste último caso, com possíveis acessos intercalados;

II - Suspensão do atendimento de protocolos administrativos, por prazo indeterminado;

III - Suspensão de todos os prazos de respostas de requerimentos e respostas de ofícios do Poder Executivo Municipal, por prazo indeterminado;

IV - Suspensão de todos os prazos de respostas de pedidos, representações e denúncias efetuados via Serviço de Informação ao Cidadão e/ou Ouvidoria, por prazo indeterminado;

V - Suspensão de todos os prazos de sanção ou veto de Projetos de Leis por parte do Poder Executivo Municipal, por prazo indeterminado;

VI - Suspensão das Sessões Ordinárias do mês de Abril de 2020, conforme deliberação da Mesa Diretora;

VII - Disponibilização de um número telefônico celular ao Prefeito Municipal para solicitação, junto ao Presidente da Câmara, de convocação de Sessões Extraordinárias, em caso de extrema emergência;

VIII - Suspensão do trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal, a partir do dia 24/03/2020 (terça-feira), sendo que os mesmos deverão realizar suas funções home-office, na medida do possível, sem prejuízo dos vencimentos e sem compensação futura.

§ 1º - No caso do inciso VIII, a suspensão poderá ser interrompida, caso haja a necessidade de algum servidor acessar o prédio da Câmara para realização de algum trabalho urgente.

§ 2º - O acesso previsto no parágrafo anterior deverá ser autorizado pelo Diretor Geral da Câmara, por meio de circular, sendo que não será permitida a presença de mais de um servidor por dia no prédio da Câmara enquanto perdurar o seu fechamento.

§ 3º - No caso do inciso VII, o telefone a ser disponibilizado ao Prefeito será encaminhado via eletrônica, por e-mail e/ou aplicativo de mensagens.

Art. 2º. Os servidores e vereadores deverão tomar ciência desta portaria por meio eletrônico.

Art. 3º. As medidas dispostas nesta Portaria vigorarão até sua expressa revogação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 23 de março de 2.020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Extrato de Contrato nº 03/2020

Dispensa nº 82/2020

Processo Administrativo nº 108/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**

Objeto – **Prestação de Serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.**

Valor Total – **R\$ 300.000,00**

Prazo – **60 meses – A partir de 19/02/2020**

Data da assinatura – **19/02/2020**

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 94/2018

Pregão 58/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Oliveira & Rocha Clínica e Serviço Ltda Me**

Objeto – **Contratação de empresa para assessoria em saúde do Trabalho e consultoria em Segurança do Trabalho.**

Valor – **R\$ 18.400,00**

Prazo – **30 dias – A partir de 29/02/2020**

Data da assinatura – **26/02/2020**

**JOSÉ GERALDO FABRI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 23/03/2.020.

**Robson Momi
Analista Legislativo**

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 02/2019

Pregão 25/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Valor – **R\$ 2.996,84**

Data da assinatura – **27/02/2020**

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 12/2019

Chamamento Público 04/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ADRIANO COLODETO**

Objeto – **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.**

Valor – **R\$ 19.995,40**

Prazo – **12 meses – A partir de 29/02/2020**

Data de assinatura – 27/02/2020

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 13/2019

Chamamento Público 04/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **LAZARO GERONIMO COLODETO**

Objeto – **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”**.

Valor – R\$ 19.999,38

Prazo – 12 meses – A partir de 29/02/2020

Data de assinatura – 27/02/2020

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 15/2019

Chamamento Público 04/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Coopap – Cooperativa de Produtores e Prestadores de Serviços do Assent. e Pequenos**

Agricultores de Porto Feliz e Região

Objeto – **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”**.

Valor – R\$ 201.129,30

Prazo – 12 meses – A partir de 29/02/2020

Data de assinatura – 27/02/2020

**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 15/2020**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial nº 15/2020, Processo Administrativo nº 94/2020, cujo objeto consiste na **“Registro de preço para aquisição de insumos para a alimentação escolar para as Unidades Escolares da rede pública de ensino das gestões municipais e estaduais, tendo em vista atendimento ao Plano Nacional da Alimentação Escolar”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 27 de março de 2020. Encerramento: 24 de abril de 2020. Horário: 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

**Karen Garcia Ruy
Pregoeira**
